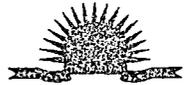


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis. 002-V Sob Nº 259
Em 03 de agosto de 2015

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port nº 005/2013 de 01/01/2013

MENSAGEM

Em cumprimento o que determina o artigo 22, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e o art. 29, Inciso V do Regimento Interno desta Casa, apresentamos para a alta apreciação dos ilustres Edis, o Projeto de Resolução nº 001/2015, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2016 e dá outras providências".

No anexo que acompanha o Projeto, estão delineadas todas as despesas que estão fixadas em **R\$ 1.400.000,00** (hum milhão e quatrocentos mil reais).

Uma vez aprovado o Projeto de Resolução em apreço, o Orçamento da Câmara Municipal será enviado ao Executivo para que o mesmo seja incorporado ao Orçamento do Município.

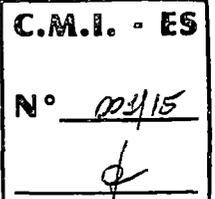
A Mesa espera que os dignos Vereadores aprovem a matéria.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 03 de agosto de 2015.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente


ARNALDO MARTINS
Vice-Presidente


JOSE ANTONIO DELAI
Secretário



Encaminhado às
Comissões.

Em: 03/08/2015.


Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 002/15
1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2015

Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aprovada a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2016, nos termos do Art. 29, Inciso V, do Regimento Interno e do Artigo 22, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, discriminado em anexo, estimada em **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 2º. O presente Orçamento será incluído na Proposta Geral do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2016 em conformidade com a Lei, sendo suas despesas realizadas segundo a distribuição constante em anexo.

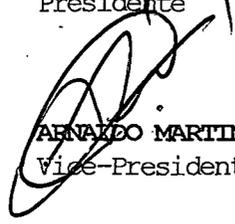
Art. 3º. Aplicar-se-á a presente Resolução as normas exigidas e constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Geral do Município e da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 03 de agosto de 2015.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente


BENALDO MARTINS
Vice-Presidente


JOSE ANTONIO DELAI
Secretário

- Leito no Expediente Sessão Ordinária de 03/08/2015.

Inclua-se em Ordem do Dia

esta Sessão Ordinária

Sala das Sessões, 02 / 08 / 2015


Presidente
Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Aprovado em única votação por
unanimidade votação por

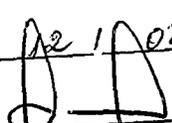
Sala das Sessões, 02 / 08 / 2015


Presidente
Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

**PROMULGAÇÃO
A SANÇÃO**

da Mesa Diretora

Sala das Sessões, 02 / 08 / 2015

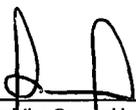

Presidente
Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES



CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPIRITO SANTO
32.400.293/0001-90
ANALÍTICO DA DESPESA DETALHADO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016

C.M.I. - ES
Nº 00315

Código		Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000 - CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA				
Unidade	001 - CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA				
Função	01 - Legislativa				
Subfunção	031 - Ação Legislativa				
Programa	0031 - AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO				
000001.0103100312.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL					
31900100000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000001	15.000,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000002	760.000,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000003	166.000,00	
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000004	1.000,00	
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000005	1.000,00	
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000006	1.000,00	
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000007	50.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000008	15.000,00	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000009	30.000,00	
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000010	1.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000011	15.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000012	120.000,00	
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000013	25.000,00	
Total Projeto/Atividade:					1.200.000,00
000001.0103100313.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS E OBRAS E INSTALAÇÕES					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000014	100.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000015	100.000,00	
Total Projeto/Atividade:					200.000,00
Total Unidade Orçamentária:					1.400.000,00
Total Órgão:					1.400.000,00
Total Geral:					1.400.000,00
Total Intra-Orçamentário					0,00
Total Líquido:					1.400.000,00


Laudelino Grunewald
Presidente


Adair Lucas
Técnico em Contabilidade - CRC 013007-O



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>001/15</u>
<u>φ</u>

ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/08/2015
(55ª SO da 12ª Legislatura)

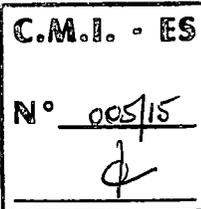
- Única Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 001/2015 de autoria da Mesa Diretora recebido em 03/08/2015 que "*Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2016 e dá outras providências*".

Câmara Municipal de Itarana/ES, 10 de agosto de 2015.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Cumprindo o que determina o art. 22, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e o art. 29, Inciso V do Regimento Interno desta Casa, a Mesa Diretora encaminha para a apreciação desta Comissão e do douto Plenário, o incluso Projeto de Resolução nº 001/2015, que “Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o Exercício de 2016 e dá outras providências”.

Quanto à constitucionalidade, legalidade e a regimentalidade, nada foi encontrado que fira a Constituição Federal, a Legislação vigente, o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, devendo o Projeto de Resolução nº 001/2015, seguir seu trâmite normal.

No que tange ao mérito, somos totalmente favoráveis a este Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o Exercício de 2016 e dá outras providências”. Está previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno a competência privativa da Mesa Diretora, quanto à iniciativa desde Projeto de Resolução, razão de sua legalidade.

Este é o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2015.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão acolhe os termos do Parecer do Relator e emite o seguinte voto:
Em face do disposto e em conformidade com o art. 74, § 3º, Inciso IV do Regimento Interno da Casa, os vereadores integrantes desta Comissão, votam pela Constitucionalidade, Legalidade e Regimentalidade do Projeto de Resolução nº 001/2015 e consequentemente pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2015.


DIEGO VINÍCIO FARDIN
MEMBRO


JOSÉ FELIX CORDEIRO
MEMBRO